



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.006011/2021-29

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Aquisição de Licença de uso do software PaperCut MF

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de Licença de uso do Software PaperCut MF para monitoramento de impressão multiplataforma com administração web para controle administrativo, (**Sige 136949**), para atender às necessidades do Núcleo de Tecnologia de Informação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.

1.2 A descrição detalhada do item e quantidade seguem abaixo:

SIGE	Item	Descrição	UN	Quantidade
136949	1	Licença de uso do software PaperCut MF para monitoramento de impressão multiplataforma com administração web para controle administrativo, suporte a múltiplos sistemas operacionais em servidores e clientes, (versões para Windows, Linux e Mac), versão para instalação em servidores Linux em 32 e/ou 64 bits, número de usuários ilimitado, cobrança de impressão múltipla permitindo que custos sejam definidos por impressora com variação de preços por cor, dupla face e impressão de grandes formulários. Deve realizar relatórios avançados em PDF, HTML e Excel por impressora, por usuário, por grupo e também realizar relatório de impacto ambiental. Deve realizar importação de usuários e grupos a partir do OpenLDAP, ter opção de uso de banco de dados externo, suporte a monitoramento de impressoras locais, ferramentas para usuário e software cliente que permita aos usuários observarem seus saldos e histórico de uso. Deve ter capacidade de capturar e rastrear a atividade da copiadora(cópia, fax e digitalização) via integração em nível de hardware. Deve possuir interface de gerência que	UN	1

	<p>permita ver quem está imprimindo, o que está sendo impresso, quando foi impresso e em qual dispositivo. Deve possuir controle de custos onde possam ser definidas quotas de impressão para usuários e grupos. O software também deve apresentar informações referentes ao impacto ambiental das impressões. A empresa fornecedora deve ser revendedora autorizada da Papercut no Brasil, devendo ser comprovado através de declaração e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução. Licença de aquisição perpétua, com número ilimitado de instalações nos clientes. Licença com direito a manutenção, suporte e atualização pelo prazo mínimo de 3 (três) anos. Referência: Software PaperCut MF ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.2.1 Para atendimento do Núcleo de Tecnologia de Informação da UNIFAL-MG, o item objeto deste Termo, deverá atender a especificação detalhada constantes no item 1.2 e Anexo I deste Termo de Referência.

1.2.2 O produto ofertado deverá ser da referência informada na especificação detalhada constante no item 1.2 e Anexo I.

1.3 A licença do software é de aquisição perpétua, com direito a manutenção, suporte e atualização pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme especificado.

1.4 A empresa fornecedora deve ser revendedora autorizada da Papercut no Brasil, e a comprovação deve se dar através de declaração e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução.

1.4.1 É necessário comprovar qualificação técnica para comercialização da solução, podendo esta se dar por meio de apresentação de carta de parceria do fabricante ou apresentar o registro da empresa como revendedora autorizada no site oficial do Fabricante.

1.5 Não serão aceitas propostas de licenciamento por subscrição (“assinatura”). A licença ofertada deverá: permitir o download diretamente no portal online do fabricante do software; fornecer as informações de licenciamento, incluindo link para download e número de série (via e-mail e/ou portal do fabricante); direito a atualizações de correções para aquela versão; fornecer guia oficial de instalação e ativação da licença do software (em PDF); permitir a reinstalação do software quantas vezes forem necessárias.

1.6 A Proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço POR ITEM.**

2.4 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

2.5 Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

2.6 A Licitante vencedora deverá enviar via correio eletrônico proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.

2.7 A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico, deverá enviar via correio eletrônico certidões fiscais.

2.8 A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar via correio eletrônico para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.9 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.10 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O presente pedido se justifica pelo fato de que, quando a licença presente no campus Sede foi adquirida, utilizava-se a conexão de Internet do campus Sede, por meio de fibra óptica, o que configurava uma única rede para as duas Unidades Institucionais, centralizando a licença do software na Sede. Contudo, procedeu-se à ligação do link dedicado de Internet na Unidade Santa Clara, principalmente após as ocorrências de acidentes de trânsito que romperam os cabos de fibra óptica, gerando ausência de conectividade e diversos transtornos para a Universidade.

4.2 Justifica-se, ainda, a partir do instante em que as redes passaram a funcionar de maneira individual, a gestão centralizada do serviço de impressão não é mais possível, havendo a necessidade de adquirir a licença informada, regularizando o serviço.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$3.125,89 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos para o item como referência para a composição dos preços e em pesquisa realizada no Portal o Banco de Preços não foi localizada compra da licença de software por outros órgãos públicos para a complementação do valor de referência.

6 DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A licença ofertada deverá: **permitir o download diretamente no portal online do fabricante do software; fornecer as informações de licenciamento, incluindo link para download e número de série (via e-mail e/ou portal do fabricante).**

6.2 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.3 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Prazo para entrega/execução dos serviços: até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. DA GARANTIA

7.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Cotação Eletrônica Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Cotação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento do pedido para a execução do serviço, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido, caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** Entregar/Prestar o(s) serviço (s), conforme especificações e preços indicados na Cotação Eletrônica;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Cotação Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Cotação Eletrônica;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Cotação Eletrônica;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Cotação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido na Cotação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todo o serviço contratado;
- l)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na homologação da Cotação Eletrônica;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Cotação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita a execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

e) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e Cotação Eletrônica.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para aquisição do material objeto da presente Cotação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A Empresa interessada em participar desta Cotação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Anexo I, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Eletrônica deverão ser enviados **até às 17 horas do dia útil anterior** ao prazo de encerramento da Cotação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

13.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de encerramento desta Cotação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 17 h do dia útil anterior** ao novo prazo de encerramento da Cotação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 não mantiver a proposta;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.3 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa:

14.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A compra da licença especificada no item 1.2 se refere à aquisição.

15.2 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 20 de julho de 2021

João Batista Esteves Junior
Gerente de Suporte Técnico ao Usuário
GSTU/NTI
UNIFAL-MG

Marcelo Penha Fernandes
Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação**, em 20/07/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Esteves Júnior, Gerente de Suporte Técnico ao Usuário**, em 20/07/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **0559163** e o código CRC **600D0693**.

Referência: Processo nº 23087.006011/2021-29

SEI nº 0559163

Cotação Eletrônica

Anexo I

SIGE	Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
136949	1	Licença de uso do software PaperCut MF para monitoramento de impressão multiplataforma com administração web para controle administrativo, suporte a múltiplos sistemas operacionais em servidores e clientes, (versões para Windows, Linux e Mac), versão para instalação em servidores Linux em 32 e/ou 64 bits, número de usuários ilimitado, cobrança de impressão múltipla permitindo que custos sejam definidos por impressora com variação de preços por cor, dupla face e impressão de grandes formulários. Deve realizar relatórios avançados em PDF, HTML e Excel por impressora, por usuário, por grupo e também realizar relatório de impacto ambiental. Deve realizar importação de usuários e grupos a partir do OpenLDAP, ter opção de uso de banco de dados externo, suporte a monitoramento de impressoras locais, ferramentas para usuário e software cliente que permita aos usuários observarem seus saldos e histórico de uso. Deve ter capacidade de capturar e rastrear a atividade da copiadora(cópia, fax e digitalização) via integração em nível de hardware. Deve possuir interface de gerência que permita ver quem está imprimindo, o que está sendo impresso, quando foi impresso e em qual dispositivo. Deve possuir controle de custos onde possam ser definidas quotas de impressão para usuários e grupos. O software também deve apresentar informações referentes ao impacto ambiental das impressões. A empresa fornecedora deve ser revendedora autorizada da Papercut no Brasil, devendo ser comprovado através de declaração e/ou certificado emitidos pela fabricante da solução. Licença de aquisição perpétua, com número ilimitado de instalações nos clientes. Licença com direito a manutenção, suporte e atualização pelo prazo mínimo de 3 (três) anos. Referência: Software PaperCut MF ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	1		

OBSERVAÇÕES

Obs. 1: Todas as informações e descrição detalhada do item encontra-se no Termo de Referência e Anexo I publicados na página de licitações da Unifal-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 2: As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 3: A Cotação Eletrônica destina-se preferencialmente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atendimento do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Obs. 4: A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.**

Obs. 5: Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

Obs. 6: Da entrega: A licença ofertada deverá: permitir o download diretamente no portal online do fabricante do software; fornecer as informações de licenciamento, incluindo link para download e número de série (via e-mail e/ou portal do fabricante).

Obs. 7: Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Eletrônica deverão ser enviados até às 17 horas do dia útil anterior ao prazo de encerramento da Cotação Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br.

Obs. 8: Todos os avisos, esclarecimentos e demais informações da cotação encontram-se disponíveis na página de licitações da Unifal-MG, www.unifalmg.edu.br/licitacoes, link Cotação Eletrônica em andamento.

Obs. 9: Das Sanções: a) Penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por até 2 (dois) anos; e, e) Declaração de inidoneidade.

Obs. 10: As propostas deverão ser cadastradas no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>